

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 177

Segunda-feira, 7 de Novembro de 1988

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1385/88:**

Autoriza o «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.» a proceder à abertura diária, nos dias úteis, com o cumprimento ininterrupto do horário das 8h e 30m às 15h, de diversas agências.

**Resolução n.º 1386/88:**

Concede um subsídio ao Clube Desportivo Porto-Santense, no montante de 30 000 000\$.

**Resolução n.º 1387/88:**

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes para autorizar as inscrições provisórias de transmissão dos jogos do complexo habitacional de São Gonçalo e outorgar nas respectivas escrituras públicas de compra e venda.

**Resolução n.º 1388/88:**

Homologa os actos praticados pelo Secretário Regional do Equipamento Social aquando da celebração dos contratos promessa de compra e venda dos fogos do complexo habitacional de São Gonçalo.

**Resolução n.º 1389/88:**

Autoriza a contratação de Manuel Ernesto Barreto da Conceição com a categoria de levadeiro de 2.ª classe.

**Resolução n.º 1390/88:**

Autoriza a contratação de António de Freitas com a categoria de trabalhador rural de 2.ª classe.

**Resolução n.º 1391/88:**

Autoriza a contratação de Manuel de Sousa Martins com a categoria de levadeiro de 2.ª classe.

**Resolução n.º 1392/88:**

Autoriza a contratação de Conceição Leitão Ferreira e de José Manuel de Freitas Gomes com a categoria de levadeiro de 2.ª classe.

**Resolução n.º 1393/88:**

Autoriza a contratação de 20 trabalhadores rurais indiferenciados.

**Resolução n.º 1394/88:**

Autoriza a contratação de Albino Lemos Teixeira com a categoria de Levadeiro de 2.ª classe.

**Resolução n.º 1395/88:**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «construção de uma residência para idosos — projecto B/D7 — 28 e 29 — Ilhéu de Câmara de Lobos».

**Resolução n.º 1396/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de 300 toneladas de emulsão betuminosa ECM2.

**Resolução n.º 1397/88:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada da «Escola Preparatória Gonçalves Zarco — transferência dos pré-fabricados para a Escola Primária da Graça — Machico».

**Resolução n.º 1398/88:**

Revoga a Resolução n.º 1145/88, de 8 de Setembro.

**Resolução n.º 1399/88:**

Autoriza José Manuel Vieira Menezes Vasconcelos a continuar a exercer as funções de oficial de marinha que vinha exercendo na Direcção Regional de Portos antes da sua aposentação.

**Resolução n.º 1400/88:**

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado, o fornecimento de DRIVE FDS 300, em regime de aluguer de 5 anos, incluindo manutenção mensal e despesas de importação à sociedade denominada «IC/L — COMPUTADORES, LIMITADA».

**Resolução n.º 1401/88:**

Determina a aplicação à Região do disposto na Portaria n.º 657/88, de 29 de Setembro.

**Resolução n.º 1402/88:**

Autoriza o processamento de despesa concernente ao adicional, ao concurso público n.º 3/88.

**Resolução n.º 1403/88:**

Autoriza o processamento da despesa respeitante ao concurso limitado n.º 83/88.

**Resolução n.º 1404/88:**

Autoriza o processamento da despesa reativa ao adicional ao concurso público n.º 18/88.

**Resolução n.º 1405/88:**

Rectifica a Resolução n.º 1178/88, de 15 de Setembro.

**Resolução n.º 1406/88:**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «construção do porto de abrigo do Porto Santo — reforço da cabeça do contra-molhe».

**Resolução n.º 1407/88:**

Adjudica o fornecimento de equipamento informático à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

**Resolução n.º 1408/88:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 10 472 800\$.

**Resolução n.º 1409/88:**

Atribui uma participação à Junta de Freguesia de Santo António, no montante de 1 000 000\$.

**Resolução n.º 1410/88:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 300 800 000\$.

**Resolução n.º 1411/88:**

Autoriza a concessão de alvará para a exploração da indústria de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros sem condutor à sociedade denominada «RENTAXEL — SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER SEM CONDUTOR, LIMITADA».

**Resolução n.º 1412/88:**

Autoriza a admissão de Eduardo Clemente Fernandes com a categoria de praticante.

**Resolução n.º 1413/88:**

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Novembro de 1988, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais.

**Resolução n.º 1414/88:**

Autoriza a promoção de Manuel Baptista para a categoria de motorista de ligeiros principal do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio.

**Resolução n.º 1415/88:**

Autoriza a promoção de Ilídio Norberto Vieira e de Odília Rocha Franco para a categoria de auxiliar administrativo principal do quadro do pessoal do gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e serviços de Apoio.

**Resolução n.º 1416/88:**

Autoriza a aquisição de dois apartamentos no complexo habitacional da Penteada.

**Resolução n.º 1417/88:**

Fixa medidas conducentes à atribuição condicionada do direito de uso privativo das parcelas de terreno

necessárias ao empreendimento turístico complexo balnear a construir pela sociedade «PONTA-GORDA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 1418/88:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

**Resolução n.º 1419/88:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de execução dos trabalhos de contenção do escorregamento no Poço Gil — estabilização do talude da estrada para o Caniçal.

**Resolução n.º 1420/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de equipamento de hemodiálise.

**Resolução n.º 1421/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de equipamento de hemodiálise.

**Resolução n.º 1422/88:**

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 4 748 800\$.

**Resolução n.º 1423/88:**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações de vidas pelos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre os municípios, Caixa Geral de Depósitos, Direcção-Geral do Tesouro e a Caixa Económica do Funchal/BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Resolução n.º 1424/88:**

Autoriza a Secretaria Regional a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Novembro de 1988, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, o montante de juros devidos com vencimento a 20 do mesmo mês.

**Resolução n.º 1425/88:**

Atribui um apoio financeiro extraordinário às autarquias locais para efeitos de conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 123/88:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais inerentes ao fornecimento, ensaios e montagem de equipamento de neonatologia pelos anos económicos de 1988 e 1989.

**Portaria n.º 124/88:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais inerentes ao aluguer de um disco F.S.D. pelos anos económicos de 1988 e 1993.

**Portaria n.º 125/88:**

Autoriza a realização de uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no montante de 553 000\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1385/88**

Considerando a conveniência em assegurar um serviço mais eficiente e útil ao público e, ainda, proporcionar aos clientes das respectivas áreas de funcionamento condições para a realização das suas operações bancárias, em horário normal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Autorizar o BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A., a proceder à abertura diária, de segunda a sexta-feira, com o cumprimento do horário normal das 8h 30m às 15h ininterruptamente, as seguintes Agências:

- Balcão 02 — Ponta do Sol
- Balcão 06 — Loreto (Calheta)
- Balcão 07 — Santa (Porto Moniz)
- Balcão 12 — Caniçal (Machico).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1386/88**

Considerando a acção do Clube Desportivo Porto-Santense no desenvolvimento desportivo do Porto Santo;

Considerando os aspectos especiais que envolve a participação de um clube da Ilha do Porto Santos nos Campeonatos Nacionais da III Divisão;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Porto-Santense um subsídio de 30 000 contos respeitantes à época desportiva 1988/89.

Até ao fim do corrente ano, a verba tem cabimentação no Orçamento da Secretaria Regional do Plano, Divisão 01, Capítulo 00, Rubrica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1387/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para:

1 — Autorizar as inscrições provisórias de transmissão do fogos do Complexo Habitacional de São Gonçalo a que se reporta a Resolução n.º 803/88, a favor dos respectivos adquirentes.

2 — Outorgar as escrituras de compra e venda, com ou sem hipoteca, em que intervirão os adquirentes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1388/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Homologar os contratos promessa de compra e venda dos fogos do Complexo Habitacional de São Gonçalo, já outorgados por parte da Região, pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1389/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Manuel Ernesto Barreto da Conceição com a categoria de Levadeiro de 2.ª classe, remunerado pela letra «T» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de um ano, distribuir água de rega.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o contrato produzirá os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1390/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, António de Freitas com a categoria de Trabalhador Rural de 2.ª classe, remunerado pela letra «U» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de um ano substituir um funcionário do quadro que foi cumprir o Serviço Militar.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o contrato produzirá os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1391/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário, em 12 de Outubro de 1988, resolveu contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Manuel de Sousa Martins com a categoria de Levadeiro de 2.ª classe, remunerado pela letra «T» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de um ano distribuir água de rega.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o contrato produzirá os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1392/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Conceição Leitão Ferreira e José Manuel de Freitas Gomes com a categoria de Levadeiros de 2.ª classe, remunerados pela letra «T» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de um ano distribuir água de rega.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, os contratos produzirão os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1393/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu, contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, 20 Trabalhadores Rurais Indiferenciados, remunerados pela letra «U» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de seis meses, executarem as obras de construção dos reservatórios do Lombo de Atouguia e Moinhos.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, os contratos produzirão os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1394/88**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro do Conselho do Governo, e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu, contratar a prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Albino Lemos Teixeira com a categoria de Levadeiro de 2.ª classe, remunerado pela letra «T» da Tabela de Vencimentos da Função Pública, para, por um período de um ano, distribuir água de rega.

Dada a urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o contrato produzirá os seus efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1395/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para realização dos trabalhos a mais à empreitada de «Construção de uma residência para idosos — Projecto B/D7 — 28 e 29 — Ilhéu de Câmara de Lobos», de que é adjudicatário José Avelino Pinto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1396/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de 300 toneladas de emulsão betuminosa tipo EC M2, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando J. Ramos & Companhia, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1397/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato da empreitada de «Escola Preparatória Gonçalves Zarco — Transferência dos Pré-Fabricados para a Escola Primária da Graça — Machico», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando R. Gouveia, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1398/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1145/88, de 8 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1399/88**

Considerando que desde 19.1.88, José Manuel Vieira Menezes Vasconcelos, Oficial da Marinha, passou à situação de reserva fora da efectividade de serviço;

Considerando que há conveniência de serviço em manter o referido Oficial da Marinha no exercício das funções que vem já exercendo, na situa-

ção de requisitado, até aquela data, na Direcção Regional de Portos;

Considerando os termos da Proposta que ficou arquivada na Secretaria da Presidência;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolve, nos termos dos art.ºs 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e no art.º 14, § 2.º alínea a) do Decreto-Lei n.º 46672, de 29 de Novembro de 1965, autorizar que José Manuel Vieira Menezes Vasconcelos continue exercendo funções como Oficial da Marinha, num lugar do quadro da Direcção Regional de Portos, da Secretaria Regional do Plano.

Mais resolve autorizar que lhe seja abonada remuneração mensal igual à dos Oficiais da Marinha da Direcção Regional de Portos, desde a data da passagem à situação de reserva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1400/88

Verificando-se que, por terem sido ultrapassados os volumes previstos no Caderno de Encargos relativamente a beneficiários e contribuintes, a capacidade em disco consagrada no contrato de aluguer de material e fornecimento de serviços para a Direcção Regional da Segurança Social, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a ICL — Computadores Limitada em 14.10.87, necessita de ser aumentada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Dispensar de concurso público e limitado o redimensionamento do espaço em disco no equipamento informático instalado na Direcção Regional da Segurança Social, ao abrigo do disposto no n.º 4, alínea a) e n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, aplicado na Região pela Resolução do Governo Regional n.º 417/79, de 13 de Dezembro.

b) Adjudicar à empresa ICL — Computadores Limitada, um DRIVE FDS 300, em regime de aluguer por cinco anos, incluindo manutenção mensal e despesas de importação, no valor de 4 830 150\$00, acrescido de I.V.A..

c) A competência para celebração do contrato com a ICL — Computadores Limitada é atribuída ao Director Regional da Segurança Social.

d) As despesas do ano económico em curso, inerentes à presente adjudicação, deverão ser liquidadas pela rubrica 620.02.02.01/904 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1401/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu o seguinte:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o disposto na Portaria 657/88, de 29 de Setembro, a qual estabelece os valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de crianças e jovens deficientes de estabelecimentos de educação especial, com vista ao cálculo do respectivo subsídio de educação especial, previsto no esquema das prestações familiares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1402/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa do Adicional ao Concurso Público n.º 3/88, no valor de 4 384\$00, referente ao fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para o Centro Hospitalar do Funchal, autorizado pela Resolução n.º 663/88, de 26 de Maio.

2 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais para o ano em curso na rubrica 31.2.4.2.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1403/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 10101195\$00 respeitante ao Concurso Limitado n.º 23/88, para fornecimento de Mobiliário de Alojamento dos Utentes ao Centro Hospitalar do Funchal.

2 — Esta despesa tem cabimento na rubrica 4.2.3 do Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1404/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 1 202 410\$00 respeitante ao Concurso Público n.º 18/88 Adicional, referente ao fornecimento de roupa de cama para o Centro Hospitalar do Funchal.

2 — A referida despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, na rubrica 3.1.2.4.4.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1405/88**

Na Resolução n.º 1178/88, de 15 de Setembro, onde se lê «José Avelino Pinto, Limitada», deve ler-se «José Avelino Pinto».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1406/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de «Construção do Porto de Abrigo do Porto Santo — Reforço da cabeça do contra-mo-

lhe», de que é adjudicatária a sociedade denominada OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1407/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar à firma «Taboada & Barros, Lda.», sediada na Rua do Aljube, 31, 3.º Esq.º, no Funchal, o fornecimento de um equipamento informático no valor global de 3 515 846\$00 com o IVA incluído, para instalar na Direcção Regional dos Assuntos Culturais da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

2 — No seguimento das Resoluções n.ºs 396/87 e 782/88 que determinaram a aquisição de equipamento idêntico ao ora proposto para instalação em diversos departamentos da Secretaria Regional do Plano, e considerando ainda que o Gabinete de Sua Excelência o Senhor Ministro da República para a R.A.M. se encontra informatizado com o mesmo sistema — o que acarreta vantagens evidentes para a normalização e harmonização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas — tudo ponderado, determina-se, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, que o equipamento em causa seja adquirido com dispensa de realização de concurso público ou limitado.

3 — A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 52.00 (Investimentos — Maquinaria e Equipamento).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1408/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 10 472 800\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção do C. M. entre a E.R. 212 e os sítios do Massapez

e Falcões na Fajã da Ovelha — 2.ª fase — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1409/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Atribuir à Junta de Freguesia de Santo António uma participação no montante de 1 000 000\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face a diversos melhoramentos no Miradouros do Padre Fernando Augusto da Silva.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1410/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito do montante de 300 800 000\$00 titulada por 9 livranças a descontar junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 307 437 000\$00 também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 9727/88, de 4 de Agosto, descontadas junto da mesma instituição de crédito e a vencerem-se no próximo mês de Novembro de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 972/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1411/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Autorizar a concessão de alvará para a exploração da indústria de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros sem condutor, à empresa «Rentaxel — Sociedade de Automóveis de Aluguer Sem Condutor, Lda., com sede no Funchal, Avenida Arriaga n.º 40-A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1412/88

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu, autorizar a admissão de Eduardo Clemente Fernandes, como Praticante, por contrato administrativo, a partir de 24.10.88, com efeitos à mesma data, dada a urgente conveniência de serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1413/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Novembro de 1988, no valor global de 995 888 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público  
3803 — Serviços Autónomos

Direcção Regional de Saúde Pública

A) Pessoal — 250 000 000\$00

B) Outras Despesas Correntes — 369 088 000\$

Direcção Regional dos Hospitais

C) Pessoal — 246 800 000\$00

D) Outras Despesas Correntes — 70 000 000\$

Código 54 — Transferências — Sector Público

54.03 — Serviços Autónomos

54.03.02 — Direcção Regional de Saúde Pública — 60 000 000\$00

Total — 995 888 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1414/88

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 20 de Janeiro de 1988, foi autorizado a abertura de Concurso de promoção para preenchimento de uma vaga de Motorista de Ligeiros Principal do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no respectivo quadro, a qual está devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu promover à categoria de Motorista de Ligeiros Principal o Motorista de Ligeiros de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio, Manuel Baptista.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1415/88

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 26 de Janeiro de 1988, foi autorizado a abertura de concurso de promoção para preenchimento de duas vagas de Auxiliar Administrativo Principal, do quadro de pessoal do Ga-

binete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foram admitidos e aprovados dois candidatos;

Existem vagas no quadro, as quais estão devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu promover à categoria de Auxiliar Administrativo Principal, os seguintes funcionários do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Serviços de Apoio:

Ilídio Norberto Vieira

Odília Rocha Franco.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1416/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a aquisição de dois apartamentos no Complexo Habitacional da Penteada, propriedade da Cooperativa «A Nossa Casa» no valor de 21 130 980\$00, destinados à instalação dum Centro de Saúde.

2 — Esta despesa tem cabimento na rubrica 4229 — Edifícios e outras construções — Investimentos do Plano, do Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1417/88

Pelo alvará de Licença n.º 206, processo n.º 1257, emitido pela Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional do Plano, foi concedido autorização à «Ponta-Gorda — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Lda.», para que esta construísse um complexo turístico na Praia da Ponta Gorda, freguesia de São Martinho.

Atendendo à magnitude do projecto e aos benefícios que a realização do empreendimento irá trazer à Região Autónoma da Madeira, tanto no

aspecto turístico, como também na criação, aproximada, de 200 novos postos de trabalho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu o seguinte:

1 — O Governo Regional da Madeira diligenciará para que seja atribuída à sociedade «Ponta-Gorda — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Lda.», através de concessão, o direito de uso privativo das parcelas de terreno necessárias ao empreendimento turístico e complexo balnear.

2 — A concessão caduca se dentro de 12 meses não forem iniciadas as obras, ou, por outro lado, se não forem concluídas no prazo de 4 anos após a atribuição da concessão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1418/88

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativo ao mês de Novembro de 1988.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1419/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de execução dos trabalhos de contenção do escorregamento no Poço Gil — Estabilização do talude da estrada para o Caniçal, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1420/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de ensaios e montagem de equipamento de Hemodiálise, para a Direcção Regional dos Hospitais, em que é adjudicatária a sociedade denominada «HEMOPORTUGAL — Sociedade de Material de Apcio à Diálise, Limitada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1421/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de ensaios e montagem de equipamento de Hemodiálise, para a Direcção Regional dos Hospitais, em que é adjudicatária a sociedade denominada «GAMBO, Sociedade de Produtos Médicos, Limitada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1422/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 4 748 800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E.M. 531 lanço entre o Lombo de São João e a Levada do Poiso — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1423/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedida pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de

13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Caixa-Geral de Depósitos e da Direcção Geral do Tesouro (D.G.T.) e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF) respectivamente.

b) As referidas bonificações no montante global de 15 113 332\$00, deverão ser pagas, conforme a seguir se discrimina:

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MUNICÍPIOS	C. G. D.	D. G. T.	BANIF			TOTAL GERAL
			PROTOCOLO NORMAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL PARCIAL	
CALHETA	806 242	—	199 842	37 275	237 117	1 043 359
CÂMARA DE LOBOS	657 387	—	—	—	—	657 387
FUNCHAL	1 840 364	1 502 028	476 408	88 860	565 268	3 907 660
MACHICO	856 452	536 439	1 247 648	232 713	1 480 361	2 873 252
PORTO MONIZ	375 341	—	94 221	17 574	111 795	487 136
RIBEIRA BRAVA	603 502	—	750 558	139 995	890 553	1 494 055
SANTA CRUZ	401 451	343 321	563 141	105 038	668 179	1 412 951
SANTANA	594 544	—	204 703	151 569	356 272	950 816
S. VICENTE	595 047	536 439	973 628	181 602	1 155 230	2 286 716
TOTAL	6 730 330	2 918 227	4 510 149	954 626	5 464 775	15 113 332

UNIDADE: ESCUDOS

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00, no que respeita à Caixa Geral de Depósitos e Direcção-Geral do Tesouro e 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, no que concerne ao Banco Internacional do Funchal, S.A..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1424/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, do Novembro de 1988, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A., e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 613\$00
MACHICO	706 526\$00	471 017\$00	1 177 543\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
TOTAL	2 628 501\$00	1 752 334\$00	4 380 835\$00

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos das dotações orçamentais 03/80/23/00 e 03/80/24/00, respectivamente do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1425/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas o seguinte:

Municípios	Unid: (Escudos) Valor
C. M. Machico	16 000 000\$00
C. M. Câmara de Lobos	4 000 000\$00
C. M. Calheta	5 000 000\$00
C. M. Santa Cruz	10 000 000\$00
C. M. Santana	6 000 000\$00
C. M. São Vicente	12 500 000\$00
C. M. Ribeira Brava	9 000 000\$00
C. M. Porto Moniz	3 500 000\$00
C. M. Funchal	40 000 000\$00
C. M. Porto Santo	3 500 000\$00
C. M. Ponta do Sol	3 500 000\$00

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04

(Transferências — Sector Público Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

##### Portaria n.º 123/88

Pela Resolução n.º 988/88, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 4 de Agosto, foi adjudicado a diversas firmas o fornecimento ensaios e montagem de equipamento de Neonatologia para a Direcção Regional dos Hospitais e autorizada a respectiva despesa no montante de 29 017 991\$00 com o IVA incluído.

Ao abrigo do disposto no art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais autorizar o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais do contrato a realizar são repartidos pelos anos de 1988 e 1989, respectivamente no valor de 10 724 741\$00 e de 14 954 396\$00.

2 — A estes valores haverá que acrescer o IVA à taxa legal em vigor, (17%), com excepção do equipamento adjudicado à Firma Sociedade Comercial Multiradix, no valor de Esc.: 5 970 000\$00 cujos encargos são repartidos, 50% no ano de 1988 e restantes 50% no ano de 1989, o qual está isento de IVA, nos termos da Circular n.º 182/88 Série II da Direcção Geral das Alfândegas.

3 — O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————

**Portaria n.º 124/88**

Considerando que a Direcção Regional da Segurança Social, no ano de 1987, procedeu à informatização dos seus serviços, através da celebração, entre o Governo procedeu à informatização dos seus serviços, através da celebração, entre o Governo Regional da Madeira, representado pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, e a Sociedade «ICL — Computadores, Limitada», de um contrato de aluguer de material informático e fornecimento de serviços, válido pelo período de 5 anos.

Verificando-se que, durante o período da instalação das aplicações Contribuintes e Beneficiários, e respectiva implementação, da análise efectuada às estatísticas da Base de Dados nestas áreas, se constatou existir um índice de ocupação superior ao previsto no caderno de encargos, o qual poderá pôr em risco a exploração adequada destas áreas.

Tornando-se necessário aumentar a capacidade em disco instalada, a fim de evitar o risco de uma exploração inadequada das aplicações Contribuintes e Beneficiários, procedeu-se ao redimensionamento de Mass-Storage do sistema ICL S/39.20.

Autoriza o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e legislação complementar, o seguinte:

1 — A Direcção Regional da Segurança Social a contratar com a Sociedade «ICL — Computadores, Limitada», o aluguer de um disco F.S.D. destinado a ajustar a Base de Dados com capacidade de armazenamento, necessária ao suporte dos volumes de informação não previstos, inicialmente, no Caderno de Encargos;

2 — Contrato a celebrar, terá por objecto, o aluguer, pelo período de 5 anos, de um disco FDS com capacidade para 300 MBYTES, e implicará um encargo mensal no valor de 79 400\$00 (Setenta e nove mil e quatrocentos escudos), sendo 66 150\$00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta

escudos), pelo aluguer e 13 250\$00 (treze mil, duzentos e cinquenta escudos), de manutenção, acrescido do encargo único, a liquidar com a primeira prestação e mediante a apresentação das respectivas comprovantes, no valor de 66 150\$00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta escudos).

3 — O aluguer do disco FDS, importará num encargo, por cada ano económico em que decorre o período de vigência do contrato, da seguinte ordem de valores, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor:

— Ano de 1988 —	224 950\$00
— Ano de 1989 —	952 800\$00
— Ano de 1990 —	952 800\$00
— Ano de 1991 —	952 800\$00
— Ano de 1992 —	952 800\$00
— Ano de 1993 —	794 000\$00

4 — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinado em Outubro de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—————

**Portaria n.º 125/88**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1988, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais do Capítulo 01, no montante de Esc.: 553 000\$00 (quinhentos e cinquenta e três mil escudos).

Considerando que é possível no citado Capítulo proceder a compensações que satisfazem aquela necessidade.

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro o seguinte:

1.º Proceder à transferência e reforço no montante de Esc.: 553 000\$00 (quinhentos e cinquenta e três mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra em vigor a 28 de Outubro de 1988.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Dlv.	S/D	Código	Alin.				
01	00	00	4409	—	4010	Diversas ... ..	553 000\$00	553 000\$00
		00	4409	B	4010	Outros ... ..		
TOTAL ... ..							553 000\$00	553 000\$00

**Preço deste número: 56\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

**ASSINATURAS**

As duas séries > ... 2 800\$	Semestre ... .. 1 600\$
As três séries Ano ... 3 200\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série > ... 1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série > ... 1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série > ... 1 400\$	> ... .. 700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00  
 A estes valores acrescem os portes de correio  
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».